

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 416/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.005682/2026-94

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** PERUCHI FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ: 24.278.490/0001-50, com sede na RUA 10 CHACARA 141, Nº 15, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA-DF, CEP: 72.007-263,

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **fornecimento de material de apoio e serviço de coffee break** para a execução de eventos de capacitação da CASAI Brasília - DF previstos para ocorrerem nos dias 28 e 29 de Abril de 2026, em duas turmas a seguir especificadas:

I - **Evento 1: "Interculturalidade e práticas integradas no cuidado à saúde indígena"**, com 60 participantes.

II - **Evento 2: "Saúde da mulher indígena: Direitos, atenção integral e interculturalidade"**, com 60 participantes.

**MATERIAL DE APOIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO 1 Interculturalidade e práticas integradas	EVENTO 2 Saúde da mulher indígena	QTD TOTAL	VALORES CONSULTADOS	
						PERUCHI ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Copo descartável 250 ml, pacote 100 und	UNIDADE	2	2	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
7	Colher plástica descartável, pct 50 und	UNIDADE	2	2	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
8	Garfo plástico descartável, pct 50 und	UNIDADE	2	2	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
9	Prato plástico descartável nº 18, pct 50 und	UNIDADE	2	2	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
10	Guardanapo papel 20X22cm, pct 50 und	UNIDADE	3	3	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 550,00</b>	

**COFFEE BREAK**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO 1 Interculturalidade e práticas integradas	EVENTO 2 Saúde da mulher indígena	QTD TOTAL	VALORES CONSULTADOS	
						PERUCHI ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Coffe Break para os dias de reunião. Cardápio: Chá matte com limão; Suco com frutas naturais: Caju, caju, uva e Goiaba; Salada de frutas in natura: Maça, banana, uva, mamão, abacaxi e melão; Bolo formigueiro, Bolo de cenoura, Bolo de milho, Bolo de chocolate Torta doce de abacaxi; Doces folheados de goiaba,						

11	Folheado de banana com canela e Folheado de chocolate; Mini sanduíche de frango desfiado com cenoura e alface, Mini Sanduíche de queijo branco com tomate e orégano; Torta de frango; Salgados mini coxinhas com e sem catupiry, quibe de carne, religiosa de frango, maravilha de queijo e quiche de palmito; Mini pão de queijo tradicional. A alimentação deverá ser entregue no local do evento - CASAI/DF (Auditório da CASAI), Rodovia DF-250, KM 8,5 - Núcleo Rural Capão da Erva, Entrada C, Chácara Paraíso do Campo - Área Rural Itapoã - Distrito Federal - DF CEP: 71560-000, às 07h da manhã	UNIDADE	30 PESSOAS SERVIDO DIA 28/04/2026 ÀS 10h.	30 PESSOAS SERVIDO DIA 29/04/2026 ÀS 10h.	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.900,00</b>	

**Prazo de entrega:** Entrega dos Materiais Gráficos e Apoio deverá ocorrer até o dia 25/04/2026.

Endereço de entrega: Rodovia DF-250, KM 8,5 - Núcleo Rural Capão da Erva, Entrada C, Chácara Paraíso do Campo - Área Rural Itapoã - Distrito Federal - DF CEP: 71560-000 - Procurar Miroko - Apoidora Técnica em Saúde Indígena.

#### **INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "**Informações Complementares**" ou "**Observações**", as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

#### **É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## **2. VIGÊNCIA**

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## **3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.35 - CASAI DF Indicador 4: <b>6.1.35.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde</b>	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 550,00
	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 6.900,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco INTER - 077 AG: 0001, C/C: 3350196-3, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

#### 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

#### 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

**Brasília, na data da assinatura eletrônica.**

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Diretor Presidente

**RICARDO PERUCHI DE SOUZA**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Peruchi de Souza, Usuário Externo**, em 27/04/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 28/04/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).